Requerimento: 80 / 2013

Senhor Presidente Requeremos à Mesa,

CONSIDERANDO que depois de uma luta de quase três décadas, liderada pelos movimentos sociais da educação, entrou em vigor a Lei Federal n° 11.738/08, de 16 de julho de 2008, que fixa condições mínimas de trabalho e de remuneração para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que no §4° do artigo 2° da referida Lei, reza que todos os professores têm direito a cumprir dois terços desta carga horária em atividades com alunos e um terço em atividades extraclasse;

CONSIDERANDO que esta a medida foi proposta de campanha do Executivo, amplamente divulgada, durante o Pleito Eleitoral;

REQUEREMOS a mesa, depois de ouvido o Douto Plenário de deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal Luiz Felipe Barreto de Magalhães, para que informe a esta Casa de Leis quais medidas estão sendo tomadas e quando será encaminhado o Projeto de Lei que reorganiza a jornada de trabalho ou carga horária de todos os professores da rede pública municipal de ensino, adequando-os ao disposto no §4°, do Artigo 2°, da Lei Federal n° 11.738/08, que estabelece que um terço da jornada de trabalho do professor seja para desenvolver atividades fora da regência.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2013

Tânia Francini
Vereador(a) - PT do B

Teacher Wagner
Vereador(a) - PHS